



LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2025 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 alterada por legislação posterior e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criado o seguinte cargo de provimento efetivo no quadro de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu passando a integrar a Lei Complementar nº 041/2014 de 17/06/2014 e respectivas alterações:

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VENCIMENTOS (R\$)
FISCAL TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	01	40/H SEM	L	4.924,80

FORMAÇÃO: Nível Superior (Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia, Gestão Pública, Engenharia).

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atividades/atribuições exclusivas do Fiscal Tributário Municipal são: fiscalizar, notificar, autuar, multar, cobrar-administrativamente, embargar e orientar atividades e situações que contrariem as normas tributárias, no território do Município de Rio Bonito do Iguaçu; Fiscalizar o pagamento de impostos, taxas, contribuição de melhoria; combater à evasão fiscal e à sonegação; emitir de autuações e intimações; colaborar na formulação da política tributária do município. Também envolvem a realização de levantamentos contábeis, o acompanhamento de arrecadação e a elaboração de relatórios sobre as fiscalizações; Gerenciar/Executar todas as atividades relativas a tributos e fiscalização definidos do Código Tributário Municipal e legislação pertinente; fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR); coordenar as atividades do cadastro fiscal e fiscalização;

Fiscalização e Lançamento de Tributos: Realizar a fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal; Efetuar o lançamento de tributos de ofício, quando necessário; Conferir declarações prestadas por contribuintes, corrigindo ou retificando informações quando constatadas divergências.

Controle e Arrecadação: Acompanhar e controlar a arrecadação dos tributos municipais; Orientar contribuintes sobre obrigações tributárias principais e acessórias; Emitir notificações, autos de infração e demais atos administrativos de cobrança, observada a legislação vigente;

Fiscalização/Auditoria/Análise de documentos: Realizar fiscalizações in loco em estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e ambulantes para verificar a regularidade do recolhimento dos tributos; Examinar livros fiscais, contábeis e documentos de contribuintes; Apurar fraudes, sonegação ou inadimplência todos em conformidade com a legislação.

Atividades de Cobrança e Dívida Ativa: Encaminhar créditos tributários não pagos para inscrição em dívida ativa e subsidiar a Procuradoria Jurídica do Município com informações para ajuizamento de execuções fiscais; Participar da elaboração e execução de programas de recuperação fiscal (Refis, parcelamentos etc.), e outros instrumentos de incremento da arrecadação;

Funções de Apoio Técnico e Administrativo: Elaborar relatórios de fiscalização e pareceres e demais peças técnicas; Propor medidas para aperfeiçoamento da legislação tributária e da gestão fiscal; Participar do planejamento de metas de arrecadação do município; Alimentar sistemas eletrônicos de gestão tributária. Exercer a fiscalização do cumprimento da legislação tributária municipal, relativa a impostos, taxas, contribuições e demais receitas de competência do Município;

Realizar diligências fiscais em estabelecimentos, imóveis e demais locais sujeitos à incidência de tributos municipais, para verificação de fatos geradores e cumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;

Utilizar e alimentar sistemas informatizados de gestão tributária, mantendo atualizados os cadastros de



contribuintes;

- Participar de programas de educação fiscal e de incentivo à cidadania tributária, em articulação com órgãos e entidades competentes;
- **Ações Fiscais:** Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita e outros documentos fiscais, além de intimar contribuintes a apresentarem documentos.
- Acompanhamento da Arrecadação: Monitorar o recolhimento dos tributos e acompanhar a arrecadação fiscal, garantindo que os pagamentos ocorram nos prazos estipulados.
- Colaboração na Política Tributária: Contribuir na formulação da política econômico-tributária do município, propondo medidas para o aperfeiçoamento do sistema arrecadador.
- Realizar consulta em empresas/órgãos externos incluindo outros municípios sobre ISSQN realizado no Município de Rio Bonito do Iguaçu;

Outras Tarefas: Executar outras tarefas compatíveis com a função, como a emissão de guias de recolhimento quando necessário e o fornecimento de dados estatísticos aos superiores hierárquicos.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal atualizar as tabelas de cargos, carga horária, vagas e vencimentos por Decreto.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 9 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal